



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

EDITAL Nº 003/2016
PROCESSO Nº 007/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.016

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, **PUBLICAMOS** que junto a Secretaria de Saúde, desta Prefeitura Municipal, que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.016**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** nos atendimentos em urgência e emergência e ambulatório para Atendimento da Unidade Mista de Saúde de Bom Jesus dos Perdões, pelo período de 12 meses. Os invólucros nº 01 – **Documentação** e nº 02 - **Propostas**, deverão ser entregues **até às 14:00 h. do dia 29/02/2.016** na Seção de Licitações, sito na Rua Dom Duarte Leopoldo nº 83, Centro, nesta cidade de Bom Jesus dos Perdões, mediante protocolo a ser expedido.

A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões não aceitará o envio dos envelopes nº 01 e nº 02 via correio.

A abertura terá início às 14:30 h. do dia 29/02/2016 na Sala de Reuniões da Seção de Licitações, sito na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 Centro – Bom Jesus dos Perdões - SP.

A licitante, que se fizer representar, deverá credenciar seu representante, outorgando-lhe plenos poderes para decisões junto a Comissão Permanente de Licitações, no decorrer do processo e que se identificará através de Documento de Identidade.

Esta Concorrência Pública, é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

Quando a participante tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração subscrita pelo contador da empresa, ou outro documento equivalente, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos nos atendimentos de Pronto Atendimento e Atenção Básica Ambulatorial, pelo período de 12 meses.

1.1.1 Para fins de elaboração das propostas, bem como posterior prestação dos serviços objeto desta licitação, as licitantes deverão obedecer o disposto no Projeto elaborado pela Secretaria de Saúde, que faz parte do Anexo I deste Edital;

1.1.2 A licitante vencedora deverá prestar os serviços médicos mediante plantões presenciais matutinos, vespertinos e noturnos, perfazendo **12 horas**, durante 07 (sete) dias da semana, conforme necessidade da contratante.

1.1.3 Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 3.390.840,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS INFORMAÇÕES:

2.1 -A Prefeitura Municipal, por intermédio Seção de Licitações, na Rua Dom Duarte Leopoldo nº 83 - Centro, das 10 às 16 h. (dias úteis) fornecerá quaisquer informações ou esclarecimentos às empresas interessadas, atendemos também pelos telefones (11) 4012-1000 RAMAL 1058 E 1020.

2.2 - O Edital, será fornecido na Seção de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdoes sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, ou poderá ser acessado no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPUGNAÇÃO:

3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital desta licitação, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.



3.1.1 A impugnação deverá ser protocolada junto à Seção de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- A Prefeitura efetuará o pagamento da seguinte forma: mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação dos documentos de cobrança;

4.1.2 - O ISS sobre cada fatura será retido na fonte, conforme Lei Complementar nº 9 de 29/12/2003.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 As empresas interessadas em participar da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverão entregar os envelopes nº 01 e 02 DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, respectivamente, no horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

5.2 No ENVELOPE nº 01 – Documentação -deverão constar os documentos referentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.1 Habilitação Jurídica consistirá em:

5.2.1.1-cédula de identidade dos sócios ou diretores;

5.2.1.2-registros comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.5-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 Regularidade Fiscal consistirá em:

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



5.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedidas respectivamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, Estadual (Certidão regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente, relativo ao ICMS) e Municipal (tributos mobiliários) ou outra equivalente na forma da Lei, dentro do prazo de validade;

5.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, pela apresentação de:

5.2.2.4.1-Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S. expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.2.4.2 Prova de regularidade através de certidão expedida pelo INSS, comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

5.2.2.5 Para fins de habilitação serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66 -Código Tributário Nacional.

5.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

5.2.2.7 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. (inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal).

5.2.3 Qualificação Técnica consistirá em:

5.2.3.1 Registro ou inscrição da empresa no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Estado onde esteja localizada a sede da Empresa.

5.2.3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2.3.3 Capacidade técnica profissional: **comprovação da licitante de possuir corpo clínico com profissionais com vínculo mediante contrato social**, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível, ainda, a



contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.2.4 Qualificação Econômica-Financeira consistirá em:

5.2.4.1 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e divulgados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados tais documentos por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme o índice abaixo discriminado:

5.2.4.1.1 Demonstração em folha isolada, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

$$\begin{aligned} \text{ILC – Índice de Liquidez Corrente} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ &\text{Índice maior ou igual a 1,00} \\ \\ \text{ILG – Índice de Liquidez Geral} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{RealizLongoPrazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{PassExigLongoPrazo}} \\ &\text{Índice maior ou igual a 1,00} \\ \\ \text{ISG – Índice de Solvência Geral} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{PassExigLongoPrazo}} \\ &\text{Índice maior ou igual a 1,00} \end{aligned}$$

OBS:- Tratando-se de empresa recém constituída, apresentar o “balanço de abertura”;

5.2.4.2 Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio da pessoa física, **expedida há não mais que 180 (cento e oitenta) dias.**



Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, conforme autoriza o artigo 32, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA-DAS PROPOSTAS:

6.1 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02.

6.1.1 A proposta comercial, deverá ser única por proponente, apresentada em uma via e conter os seguintes elementos:

6.1.1.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes nº 02- Proposta Comercial;

6.1.1.2 Valor mensal e global da contratação;

6.1.1.3 Declaração em papel timbrado da licitante, subscrita pelo Sócio-Proprietário ou por quem detenha poderes para responder em nome da Empresa, declarando sob as penas da lei que, caso seja vencedora do certame, se comprometerá quando convocado para assinatura do contrato, apresentar junto à Secretaria de Saúde, os seguintes documentos, nos termos da súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

6.1.1.3.1 Registro ou inscrição dos profissionais que compõem o corpo clínico, no CRM (Conselho Regional de Medicina) do Estado de São Paulo.

6.1.1.3.2 Comprovação de que os profissionais que compõem o corpo clínico possuem diploma de médico, habilitado no exercício da medicina pré-hospitalar

OBS.: A Secretaria de Saúde, por sua vez, após análise e aprovação dos documentos a que se refere os subitens 6.1.1.3.1 E 6.1.1.3.2, encaminhará ofício para a Seção de Licitações autorizando a licitante a assinar o respectivo contrato.

6.1.2 Na composição de seu preço, a proponente deverá levar em consideração todas as obrigações financeiras a seu encargo, bem como despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transportes, combustível, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras necessárias e não especificadas.



CLÁUSULA SÉTIMA-DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Deverão ser apresentados um volume encadernado com os documentos, encerrados em um invólucro lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.016 ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

7.2 Em uma via, volumes encadernados, contendo a proposta comercial, encerrados em um único invólucro lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.016 ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL

7.3 Os envelopes nº 01 -Documentação e nº 02 -Proposta Comercial serão recebidos em hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

7.4 A Comissão Permanente de Licitações no horário e local estipulado neste Edital, se reunirá para receber e analisar os documentos e propostas; iniciando a análise e julgamento com a abertura dos invólucros de nº 01 e, exame dos documentos de habilitação.

7.5 Para fins de habilitação será observado o seguinte:

7.5.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação exigida na cláusula quinta deste edital, porém, serão declaradas HABILITADAS mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal. A que for declarada vencedora do certame, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da ciência do julgamento para apresentar a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.5.2 Em se tratando de empresas que não se enquadrem no subitem anterior (microempresas e empresas de pequeno porte), a apresentação da documentação constante do envelope nº 01 em desacordo com o previsto na cláusula quinta deste edital acarretará sua **INABILITAÇÃO**.

7.6 O envelope nº 02 – Proposta Comercial, será aberto somente dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.7 A COMISSÃO Permanente deverá proceder a devolução dos envelopes fechados aos Concorrentes Inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

7.8 Será classificada em primeiro lugar a empresa habilitada que apresentar o menor preço **por hora do plantão**, resguardado o direito da microempresa e/ou empresa de pequeno porte privilegiado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

7.8.1 Para fins de julgamento da proposta de preço considerar-se-á o menor valor por hora.

7.9 Em caso de empate a classificação se dará nos moldes previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.10 Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação desta Concorrência Pública e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos pelos concorrentes.

CLÁUSULA OITAVA- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1-Após a homologação do julgamento, a empresa vencedora será convocada via fac-símile ou por email, para assinatura da ata de registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com observância das prescrições do art. 64 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98;

8.2-O contrato decorrente desta Concorrência Pública será formalizado por Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, integrado por este Edital e seus anexos, tendo em conta a proposta da Contratada;



8.3-Os serviços serão executadas rigorosamente de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos;

8.4-A Contratada responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;

8.5- Quando houver fato superveniente durante a prestação de serviços a Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações);

8.6- A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a ata de registro independente de indenização e de interpelação judicial ou extra-judicial, se ocorrer uma das hipóteses previstas nos ítems I a XVII, do art. 78, com as consequências enunciadas no art. 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações;

8.7-A licitante vencedora que descumprir alguma das exigências desta Concorrência Pública estará sujeita à aplicação das Sanções Administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme descritas na Ata de Registro de Preços.

8.8-A licitante vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto da contratação em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados.

8.9-A licitante vencedora deverá executar os serviços propostos no prazo de 12 (doze) meses.

8.10-Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Saúde;

8.11-Fica estabelecido que a Contratada não transferirá no todo ou em parte, serviços objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal;

8.12-Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.

8.14.1 A Prefeitura não manterá nenhuma vinculação com os profissionais contratados pela contratada, especialmente quantos aos encargos trabalhistas e previdenciários.



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1-Prevalecerá o disposto no presente Edital, sempre que houver dúvidas entre este e os elementos a ele incorporados;

9.2-Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão solucionados pelo Senhor Prefeito, ouvidos os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura;

9.3-Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do objeto, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro Distrital de Nazaré Paulista Comarca de Atibaia-SP.;

9.4-As informações sobre esta Concorrência Pública serão prestadas pela Seção de Licitações na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, no horário das 10:30 às 15:30 horas até 03 (três) dias anteriores a data marcada para abertura das propostas;

9.5-Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, deverão ser solicitados por escrito, até cinco dias úteis antes da data designada para a abertura dos invólucros “DOCUMENTOS”, à Seção de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirido o Edital e seus Anexos;

9.6-As concorrentes deverão pautar a elaboração de suas propostas estritamente dentro das normas do presente Edital;

9.7-O preço global proposto deverão incluir a execução de todos os serviços de modo a entregá-los totalmente concluídos, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, sendo de inteira responsabilidade da Contratada;

9.8-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

9.9-Poderá a licitante interessada interpor recurso dirigido à Autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do julgamento da Habilitação e da Proposta, caso não concorde com a decisão;

9.10-Os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei de Licitação, somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação quando apresentado em sua forma original, devidamente protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura, Rua Dom Duarte Leopoldo, 84, Centro.



9.11-O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I do artigo 109 da Lei de Licitações terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1-A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Saúde, ou por meio de empresa contratada, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

10.2-A fiscalização ficará assegurado o direito de:

10.2.1- exigir o cumprimento integral dos serviços contratados.

10.2.2- exigir a imediata substituição do técnico que não corresponda técnica ou disciplinarmente as necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais.

10.3- qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS:

11.1-Referida contratação onerará a dotação:

11.1.1 Funcional Programática Nº 10.302.0020.2030 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA REVOGAÇÃO:

12.1 A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do município e Jornal de grande circulação no Estado, bem como na Internet no “site” www.bjperdoes.sp.gov.br e afixado no local de costume (quadro de editais) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP.

13.2 Em qualquer dos casos de obtenção do Edital, a empresa interessada poderá, através de seu representante legal, assinar o Recibo de Retirada do Edital; este procedimento a habilitará a receber os esclarecimentos e informações adicionais, que, por ventura, se fizerem necessárias.

13.3 Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I - Características e Especificações Dos Objetos – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta

ANEXO III - Declaração De Pleno Atendimento de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de preço

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis.

ANA LUCIA DE ALMEIDA
Secretária da Saúde

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



**ANEXO I -
PROJETO BÁSICO**

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência Pública é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, conforme as características e especificações constantes neste **Anexo**.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA HORA	VALOR TOTAL
1	ATÉ 1.800 plantões/ano de 12 horas cada plantão	ATÉ 150 Plantões por mês de 12 horas cada plantão	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos de plantão em Pronto Atendimento com atendimento de profissionais Médicos, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo Local de Atendimento: Unidade Mista de Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP Carga horária: plantão presencial de 12 horas dia, 365 dias por ano (conforme a necessidade da Secretaria de Saúde).	R\$ 137,05/hora * 12 horas = R\$ 1.644,60 por plantão * 150 plantões/mês = R\$ 246.690,00 * 12 meses =	R\$ 2.960.280,00
2	ATÉ 360 plantões por ano de até 8 horas cada plantão	ATÉ 30 PLANTÕES no mês de 8 HORAS casa plantão	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos de atendimento ambulatorial nas áreas de: pediatria, ginecologia/obstetrícia e clínica geral com atendimento de profissionais médicos, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo Local de Atendimento: Unidade Mista de Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP Carga horária: plantão presencial de até 8 horas por dia, 365 dias por ano (conforme a necessidade da Secretaria de Saúde).	R\$ 149,50/hora * 8 horas = R\$ 1.196,00 por plantão * 30 plantões/mês = R\$ 35.880,00 * 12 meses =	R\$ 430.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.390.840,00



RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:

- a) Todos os plantões médicos do Pronto **Atendimento** serão escalados mediante prévia solicitação da Secretaria da Saúde;
- b) No ato da assinatura do Termo de Contrato, a prestadora de serviços vencedora deverá apresentar relação dos profissionais que prestarão serviços médicos;
- c) O profissional médico durante o seu plantão, deverá permanecer à disposição da Unidade Mista de Saúde, ficando neste período subordinado à Secretária Municipal da Saúde;
- d) Após o repasse do crédito financeiro da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões para a pessoa jurídica de prestação de serviços médicos, conforme contrato firmado, a empresa deverá executar os pagamentos dos serviços médicos prestados, por hora trabalhada, em até 02 dias úteis aos seus contratados;
- e) As escalas de prestação de serviços médicos (plantões com o nome de cada profissional médico escala/dia de trabalho) do **Pronto Atendimento** serão elaboradas pela Secretaria da Saúde e será encaminhada a licitante vencedora, para que a mesma apresente dados dos profissionais que irão cobrir os plantões de responsabilidade da licitante, devendo as informações ser apresentadas em até cinco dias úteis antes do término do mês, relativa ao mês subsequente, para que seja devidamente analisada pela Secretaria da Saúde;
- f) Quando houver mudança de escala de plantões médicos executados pelos profissionais efetivos da Unidade Mista de Saúde, a licitante vencedora será comunicada imediatamente e a mesma deverá providenciar a substituição do profissional impossibilitado em até 48 horas;
- g) Caso ocorra faltas do profissional médico nos serviços de **Pronto Atendimento**, a reposição de outro profissional deverá ser imediata, não ultrapassando 02 horas do horário de início do plantão em questão;
- h) O contratado (profissional médico) deverá ser apresentado a Secretária da Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido dos documentos exigidos pelo CNES – cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho regional de Medicina, Diploma de Graduação e titulação de especialidade se tiver, comprovante de endereço) para a realização de seu cadastro junto ao Sistema de Informações em Saúde, evitando assim transtornos ao profissional e Secretaria da Saúde junto ao Ministério da Saúde ou interrupção do repasse dos recursos financeiros;
- i) Todos os profissionais contratados pela empresa vencedora devem ter conhecimento da legislação do Sistema Único de Saúde pertinentes ao Pronto **Atendimento** e Atenção Básica no caso ambulatorial e devem cumprir fluxos e protocolos e atender as recomendações da Secretária da Saúde e Coordenações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

j) Por ocasião da apresentação da fatura mensal de prestação de serviços médicos, a Prestadora de Serviços deverá apresentar uma Declaração de Pagamento aos profissionais médicos contratados com assinatura confirmando o recebimento pelos profissionais, relativo ao mês anterior.



ANEXO II

MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A (pessoa jurídica)..... estabelecida na cidade deà Rua.....,nº....., inscrita no CNPJ sob nº.....

1. DO OBJETO – (Descrição)

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, com as características e especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2 O valor global da nossa proposta é de R\$_____ (por extenso).

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DA HORA	VALOR TOTAL
1	ATÉ 1.800 plantões/ano de 12 horas cada plantão	ATÉ 150 Plantões por mês de 12 horas cada plantão	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos de plantão em Pronto Atendimento , com atendimento de profissionais Médicos, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo Local de Atendimento: Unidade Mista de Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP Carga horária: plantão presencial de 12 horas por dia, 365 dias por ano (conforme a necessidade da Secretaria de Saúde).		
2	ATÉ 360 plantões por ano de até 8 horas cada plantão	ATÉ 30 PLANTÕES no mês de até 8 HORAS casa plantão	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos de atendimento ambulatorial nas áreas de: pediatria, ginecologia/obstetrícia e clínica geral com atendimento de profissionais médicos, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo Local de Atendimento:		



			Unidade Mista de Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP Carga horária: plantão presencial de até 8 horas por dia, 365 dias por ano (conforme a necessidade da Secretaria de Saúde).		
VALOR TOTAL					

2. O contratado profissional médico deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverá estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde. Para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde nem para o profissional médico, e nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo;

3 Os documentos a serem apresentados, em cópia, pelos profissionais médicos para cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde são: RG, CPF, Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina, Diploma de Graduação e titulação de especialidades, comprovante de residência;

4. Por ocasião da apresentação da fatura mensal de prestação de serviços médicos, a Prestadora de Serviços deverá apresentar uma Declaração de Pagamento aos profissionais médicos contratados com assinatura confirmando o recebimento pelos profissionais, relativa ao mês anterior.

5 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6 - Declara, outrossim, que o serviço ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

.....,de..... de 2016.

Assinatura e identificação (represent. legal/procurador da licitante) (Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador da RG nº..... e do CPF
nº....., declara que “*Atende Plenamente*” aos requisitos de
Habilitação.

Datado aos.....dias de.....de 2016.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

FORA DO ENVELOPE



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ , esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

**Assinatura
Empresa
Representante Legal**

**Cargo
RG
CPF**



FORA DO ENVELOPE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Prezados Senhor:

A pessoa jurídica _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

....., _____ de _____ de 2.01...

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016

A (pessoa jurídica)..... estabelecida
na.....,
nº, inscrita no CNPJ sob nº
....., Declaro, sob pena da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que esta
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E
HABILITAÇÃO)**

A pessoa jurídica _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Bom Jesus dos Perdões em licitação na modalidade **Concorrência Pública para Registro de Preços, Processo n.º 007/2016, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Obs: Documentos a serem apresentados

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;**
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);**
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.**



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da pessoa jurídica),
com sede na _____ (endereço da empresa),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no
certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos
Perdões, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. Nº
_____, que se encontra em situação regular perante as
Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS),
bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do
edital próprio.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

***FORA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2016

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pela autoridade competente do processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2014 - foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Bom Jesus dos Perdões, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83, inscrito no CNPJ N.º 52.359.692/0001-62, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Henrique Massei, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.ºe CPF sob n.º, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

- I.** Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:, CNPJ N.º....., com sede à representado pelo seu....., Sr.....(qualificação), à saber:
-
- 1.1.** Descrição dos itens:
-
- 1.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 1.3.** O prazo de execução do(s) serviço(s) referente ao objeto de licitação deverá ser conforme ANEXO I do Edital.
- 1.4.** Os valores devidos pela Administração, serão pagos após liquidação formal e objetiva dos serviços, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o numero desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.



- 1.5. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da unidade orçamentária, Categoria Econômica e Funcional **Programática a seguir:**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
10.302.0020.2.030**

- 1.6. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 1.7. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser prorrogada por igual período.
- 1.8. **Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração** a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a contratada as seguintes sanções:
- Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do LOTE, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviços, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os serviços não forem executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
 - Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública nº 005/2014.



- 1.12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Concorrência Pública n.º 005/2014, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.13.** Quando houver fato superveniente a Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata.
- 1.14.** Aplica-se subsidiariamente as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.
- 1.15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Vara Distrital de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia , esgotadas as vias administrativas.
- 1.16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Henrique Massei, Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE B.J.PERDÕES

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

RAZÃO SOCIAL

(nome do representante legal)
CPF N.º _____
Representante legal
Detentora da Ata

Testemunhas:

RG:

RG: